

21 — O apoio a conceder reveste a forma de incentivo não reembolsável, de acordo com os seguintes limites:

- 75% das despesas elegíveis previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 13 do presente despacho;
- 50% das despesas elegíveis previstas na alínea d) do n.º 13 do presente despacho.

22 — O incentivo a conceder relativo à contratação de recursos humanos é aplicado durante 24 meses aos custos previstos na alínea b) do n.º 13.

23 — A contratação dos recursos humanos previstos nos itens i) e ii) da alínea b) do n.º 13 deverá ser efectuada de acordo com a lista de prioridades definida no anexo B deste despacho.

24 — A retribuição ao gestor do centro urbano júnior previsto no item i) da alínea b) do n.º 13 poderá enquadrar-se na retribuição ao gestor do centro urbano sénior previsto nesse número mediante prova, em sede de candidatura, de que o gestor do centro urbano frequenta o curso de formação de gestor de centro urbano aceite pela DGE e que o irá concluir durante o prazo de execução do projecto.

25 — Os apoios à formação profissional previstos na alínea c) do n.º 13 deverão cumprir as normas específicas, bem como as regras estabelecidas na legislação nacional enquadradora dos apoios do Fundo Social Europeu (FSE).

26 — Para efeitos do presente despacho, aplica-se o regime previsto no Regulamento de Execução do Sistema de Incentivos a Projectos de Urbanismo Comercial (URBCOM), aprovado pela Portaria n.º 188/2004, de 26 de Fevereiro.

27 Sem prejuízo do disposto no número anterior, e tendo em conta as especificidades das UAC, no âmbito do procedimento previsto no Regulamento do URBCOM, deve observar-se especificamente para a UAC o disposto no n.º 5 do artigo 8.º, nos artigos 10.º e 26.º, no n.º 1 do artigo 27.º, nas alíneas d), e), f), h) e j) do artigo 28.º, na alínea b) do artigo 29.º e nos demais artigos seguintes.

28 — No âmbito da candidatura apresentada pela UAC, compete ainda à DGE:

- Verificar as condições de elegibilidade do promotor e do projecto;
- Avaliar o projecto de acordo com os critérios de selecção previstos no n.º 16 do presente despacho, procedendo ao apuramento da sua valia económica;
- Hierarquizar o projecto com base na valia económica apurada;
- Determinar o valor do apoio financeiro a conceder.

29 de Novembro de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

ANEXO A

Metodologia para a determinação da valia económica

Para efeitos do disposto no n.º 17 do presente despacho, será atribuída aos projectos uma valia económica (VE) calculada do seguinte modo:

$$VE = 0,50C1 + 0,25C2 + 0,25C3$$

em que:

- avaliação do perfil do gestor do centro urbano;
- avaliação da qualidade da estratégia de intervenção específica;
- adequação do projecto à estratégia de intervenção específica.

A pontuação aos critérios C1, C2 e C3 será atribuída nos seguintes termos:

	Pontos
<i>Fraca</i>	0
<i>Médio</i>	40
<i>Forte</i>	70
<i>Muito forte</i>	100

ANEXO B

Para efeitos do disposto no n.º 23 do presente despacho, são consideradas prioritárias as seguintes habilitações, ordenadas por grau de prioridade:

- Mestrado em Gestão de Empresas, Economia e Marketing;
- Licenciatura, ou grau superior, em Economia, Gestão, Marketing, Arquitectura e Urbanismo;
- Licenciatura em Gestão Informática e Sistemas de Informação;

- Outras licenciaturas;
- Bacharelato em qualquer das áreas constantes das alíneas anteriores.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho n.º 26 182/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2004, de 13 de Janeiro, designo o Dr. Alberto Brás, subdirector-geral, como meu substituto legal a partir da presente data, passando também a integrar o conselho administrativo da DGPA.

2 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Aviso n.º 11 549/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 34/2005.* — Ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da presente data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de 19 lugares de técnico superior principal da carreira de médico veterinário, de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 556/99, de 27 de Julho, sendo 18 lugares destinados a pessoal do quadro desta Direcção Regional de Agricultura e 1 lugar para funcionários pertencentes a outros organismos da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas acima indicadas e caduca com o seu o preenchimento.

3 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área e conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover encontra-se definido no mapa 1 anexo à Portaria n.º 556/99, de 27 de Julho.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos especiais estabelecidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Local de trabalho, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área geográfica de actuação da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral e os lugares a prover são remunerados pelo escalão e índice correspondentes à categoria a que se refere o concurso, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional de Agricultura da Beira Litoral, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas para a Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 465, 3000-177 Coimbra, deles devendo constar a menção dos seguintes elementos actualizados:

- Identificação completa (nome, estado civil, residência, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, código postal e telefone);
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Habilitações literárias;
- Lugar a que se candidata e identificação do concurso mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;